



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2023 semidu
Processo Administrativo nº 5818/2023

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 014/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de XXXXX, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo secretário o Sr. **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 Nº210 – SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 014/2023FMAS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2023 SEMIDU, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 014/2023, realizado em ____/____/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 014/2023**, na forma da Lei nº 10.520/02, e artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de** _____/_____/2023, tudo constante no **Processo Administrativo nº 5818/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 5818/2023, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 014/2023** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 014/2023**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial do Estado do PARÁ, na sua íntegra e disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA durante sua vigência.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3. PRAZO DA ENTREGA

3.1 Os veículos dos itens 01,02,03,04 e 05 deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem, de forma imediata, contados da ata data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

3.2 Os veículos dos itens 06 e 07 será conforme a necessidade da secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

3.2 DO LOCAL DA ENTREGA

3.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Conceição do Araguaia-PA no seguinte endereço: Av. JK, Cep: 68540-000 centro, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

3.2.3 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1 Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega dos mesmos.

3.3.2 As locações serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Conceição do Araguaia-PA.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

4.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

4.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS
EMPRESAS VENCEDORAS**

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ Nº .

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000.

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A

CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 9.2 .Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.5 .Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.6. Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7.Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 9.8.Os custos em decorrência de motorista, combustível, manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.

A CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

9.2.1 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, com o SEGURO TOTAL, conforme a utilidade do referido veículo deste Termo de Referência.

9.2.2 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.

9.2.3 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

9.2.4 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2.5 O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos veículos solicitados para locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

10.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.2. Pela Detentora quando:

102.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

11.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Conceição do Araguaia-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5 *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.*

12.6. A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

13.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

13.3 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO
PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

14.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2023 e Processo Administrativo nº 5818/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia -PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA _____ de _____ de 2023.

**Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de
Conceição do Araguaia- PA
Genebaldo Barbosa de Queiroz
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E A EMPRESA _____, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE E CAMINHÃO PRANCHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de Conceição do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro neste Município, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, representada por _____, _____, _____,

doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____,

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula De Identidade nº _____ SSP-_____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

2.1 PRAZO DA ENTREGA

2.1.1 Os veículos dos itens 01,02,03,04 deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, de forma imediata, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

3.2 Os veículos dos itens 05 e 06 serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

2.2 DO LOCAL DA ENTREGA

2.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante no seguinte endereço: AV. JK Centro, Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

2.2.2 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

2.2.3, na conformidade do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 29 de dezembro de 2023, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) referente aos itens _____, conforme proposta vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativos ao período de execução dos serviços em questão;
- b) Relatório com discriminação da quantidade e tipo de veículo custo fixo mensal,
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou do relatório pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal **Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**
- 6.2 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA** de acordo com a contratação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.
- 6.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 Cada secretaria requisitante nomeará servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato sendo designado pelo Secretário de cada Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 7.2 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato ;
- 7.3 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 7.5 Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 7.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções.

- 7.7 Efetuar o pagamento pela locação do objeto contrato.
- 7.8 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.
- 7.9 Responsabilizar - se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à franquia, despesas com oficinas, peças, acessórios, ou qualquer despesas quando constatado negligência ou imprudência por parte do condutor/motorista designado pela CONTRATANTE.
- 7.10 Zelar pelo veículo locado.
- 7.11 Realizar o acionamento da Seguradora quando necessário

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA

obriga-se a:

- 8.1 A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:
- 8.2 Responsabilizar - se integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.
- 8.3 Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.
- 8.4 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.
- 8.6 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.7 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-
- 8.8 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 8.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação de serviços contratados;
- 8.10 Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 8.11 A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.12 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da prestação de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.13 A prestação de serviços deverá ser de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.15 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

10.1 É de total responsabilidade da CONTRATANTE o consumo do combustível dos **itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.**

10.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível do **itens nº 06 e 07.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral para todos os itens.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- a) Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contratados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
- b) O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
- c) Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) A multa a que alude a Cláusula oitava, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- d) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- e) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

-
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia-PA, xxxxx de xxxxxx de 2023



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
2

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Recebi(emos) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **07 de Agosto de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 22 do mês de Agosto de 2023 as 08:30** devidamente preenchida com os valores unitário, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)